**LEI Nº 1058, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**VOLCIR CANUTO**, Prefeito do Município de Brunópolis – Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de convênio com o Município de Vargem/SC, para efetuar com veículo do Município de Brunópolis-SC, transporte do aluno N.M.S que mora na divisa da comunidade de Lajeado dos Pereiras e que estuda em nosso Município.

Art.2º O Município de Vargem por conta dos serviços de transporte repassará mensalmente o valor de R$1.945,60 (um mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) ao Município de Brunópolis.

Art.3º O Convênio é feito por prazo anual podendo ser prorrogado anualmente e de acordo com a necessidade, independentemente de nova autorização legislativa, bastando apenas que o Poder Executivo de conhecimento do convênio ao Poder Legislativo de Brunópolis-SC.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Brunópolis-SC, em 16 de agosto de 2023

VOLCIR CANUTO

PREFEITO MUNICIPAL

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS

SECERTÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

REGISTRADO E PUBLICADO DOM E SITE MUNICIPIO